MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

# DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 Edição Nº 1158 Página 1

## PODER LEGISLATIVO

### DIVERSOS

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Homologo a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, com a finalidade de Contratação de serviços de manutenção corretiva de 01 (uma) impressora HP Color Laserjet M477/377, para atender a Câmara Municipal de Primeiro de Maio, no valor total de **R$ 780,00** (Setecentos e oitenta reais), a favor da empresa **RONALDO DE OLIVEIRA AFONSO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 12.354.730/0001-70**. Presente no constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio-Pr, 06 de novembro de 2026.
**LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE**
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

#### EXTRATO DO CONTRATO NO 013/2026 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

**CONTRATANTE: C•ARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARAN,** pessoa inscrita no CNPJ 95.561.965/0001-60, possuidora de personalidade judiciaria própria, localizada na Rua Dez, n.º 610, CEP: 86.140-000, Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, representada **LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5.671.886-9 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.884.039-40, na condição de atual Presidente desta Casa de Leis - Biênio 2.025/2.026, residente e domiciliado na cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, CEP: 86.140-000;
**CONTRATADO:** RONALDO DE OLIVEIRA AFONSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.354.730/0001-70
**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção corretiva de 01 (uma) impressora HP, para atender a Câmara Municipal de Primeiro de Maio.
**VALOR:** R$ 780,00 – (setecentos e oitenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias
**EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal no.**
Primeiro de Maio-Pr, 04 de novembro de 2026.
LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 41/2026

**Dispõe sobre a designação de servidor para exercer, a função de Fiscal de Contrato.**
O Sr. Lucas Luiz Renzi de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento da fiscalização da execução dos contratos administrativos;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **André Luiz Ribeiro Cogo**, ocupante do cargo de assessor parlamentar, matrícula nº 79, para exercer, a função de Fiscal do Contrato nº 013/2026, celebrado com a empresa **RONALDO DE OLIVEIRA AFONSO**, cujo objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de manutenção corretiva de 01(uma) impressora HP Color Laserjet M477/377, para atender a Câmara Municipal de Primeiro de Maio.
**Art. 2º** O servidor designado deverá exercer todas as atribuições inerentes à fiscalização contratual, acompanhando e verificando a execução do objeto contratado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Primeiro de Maio-Pr, 06 de novembro de 2026.
**LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE**
PRESIDENTE

## PODER EXECUTIVO

### DIVERSOS

#### RECURSOS LIBERADOS PARA O MUNICÍPIO

Em cumprimento à Lei n.º 9452/97 a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, publica os recursos recebidos do Estado e da União.
Fonte: Administração
**Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – Paraná**
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento**
**Período 2026**

| Objeto do Convênio | Órgão Concedente | Valor Repasse | Valor Global | Data da liberação |
|---|---|---|---|---|
| Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente e de Custeio para a Ampliação e Modernização da Feira Livre no município de Primeiro de Maio.<br>Termo de Convênio nº 536/2025/SEAB/DESAN<br>Protocolo n.º 23.809.577-8 - SIT nº 74520.<br>Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.<br>Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DESAN. | SEAB | **R$ 391,42 3ª PARC.** | **R$ 148.538,40** | **22/10/2026** |

Primeiro de Maio/PR, 26 de outubro de 2026.
**Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam**
Prefeito Municipal
Matrícula nº 600151/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
05/11/2026
Pág. 1/1

**Exercício: 2026**

## Decreto nº 7318/2026 de 05/11/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 07.001.12.122.0007.6.001. | | Manutenção do Departamento de Educação | |
| 142 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | |
| 09.001.18.541.0009.2.009. | | Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | |
| 256 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.302.0010.2.013. | | Manutenção da Média e Alta Complexidade | |
| 350 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 11.001.08.122.0011.2.017. | | Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social | |
| 408 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE | |
| 16.001.26.782.0015.2.024. | | Serviços de Viação e Transporte | |
| 615 - 3.3.90.30.00.00 | 01504 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 19.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE CULTURA | |
| 19.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE CULTURA | |
| 19.001.13.392.0006.2.027. | | Secretaria de Cultura e Biblioteca Municipal | |
| 675 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **279.000,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
05/11/2026
Pág. 1/1

**Exercício: 2026**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 05.001.04.122.0002.2.006. | | Secretaria de Administração e Recursos Humanos | |
| 83 - 3.3.90.39.00.00 | 01504 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0010.2.011. | | Manutenção da Atenção Básica | |
| 299 - 3.3.90.34.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 219.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **279.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
05/11/2026
Pág. 1/1

**Exercício: 2026**

# Decreto nº 7319/2026 de 05/11/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0010.2.011. | | Manutenção da Atenção Básica | |
| 839 - 3.3.90.30.00.00 | 3494 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **15.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
05/11/2026
Pág. 1/1

**Exercício: 2026**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
06/11/2026
Pág. 1/1

**Exercício: 2026**

# Decreto nº 7320/2026 de 06/11/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO | |
| 12.001.27.812.0012.2.020. | | Secretaria de Esportes | |
| 887 - 3.3.90.30.00.00 | 2002 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.208,00 |
| 19.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE CULTURA | |
| 19.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE CULTURA | |
| 19.001.13.392.0006.2.028. | | Eventos Culturais, Gastronômicos, Civis e Tradicionais para Integração Regional | |
| 681 - 3.3.90.31.00.00 | 01000 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.500,00 |

**Total Suplementação: 3.708,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | |
| 09.001.18.541.0009.2.009. | | Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | |
| 257 - 3.3.90.39.00.00 | 2002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.208,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0010.2.011. | | Manutenção da Atenção Básica | |
| 299 - 3.3.90.34.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.500,00 |

**Total Redução: 3.708,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
06/11/2026
Pág. 1/1

**Exercício: 2026**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | Cimento de ionômetro de vidro restaurador GC Gold Label 2 LC R - GC ionômetro de vidro restaurador fotopolimerizável com liberação de flúor. Ótima estética, tripla cura, mistura condensável e não pagajosa. Baixa solubilidade e excelenta selamento marginal; Radiopaco. | Maquira | Un | 80 | R$ 119,88 | R$ 9.590,40 |
| 152 | Resina Composta Fotopolimerizável, cor A 2. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, microhibrida, efeito camaleão a base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré- polimerizadas. Embalagem 4g. | Maquira | Un | 40 | R$ 24,48 | R$ 979,20 |
| 156 | Resina Composta Fotopolimerizável, cor C 2. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, microhibrida, efeito camaleão a base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré- polimerizadas. Embalagem 4g. | Maquira | Un | 10 | R$ 24,48 | R$ 244,80 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 57.642.694/0001-88, com sede na Rua Deputado Jose Afonso, nº 532 A, Quadra 18; Lote A2C, Vila Santa Izabel, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000, Telefone (43)99104-5534, E-mail: dentalberith@gmail.com, representada por Francisco Iglesias de Souza Fernandes, Sócio Administrador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benedito Lúcio Machado, 834, Centro, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86.430- 000, RG n.º xxx536xxx SSP/PR, CPF n.º xxx.958.xxx-79.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

**I -** Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

**II -** Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

| Reduzido | Programática | Elemento Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 294 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Contratada

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | Lima Kerr- nº10- 25mm. Lima de uso odontológico; em aço inoxidável; modelo: tipo Kerr flexível; Comprimento 25 mm; Aplicação digital; Tamanho: nº 10; componentes com cursor; apresentação conjunto completo. Embalagem: caixa com 06 unidades. | TDKAFILES | Cx | 40 | R$ 12,77 | R$ 510,80 |
| 113 | Lima K-Files nº 08 - 25mm. Cor cinza, lima de uso odontológico; em aço inoxidável, autoclavável; Modelo: tipo kerr flexível; Autoclavável. Embalagem: caixa com 06 unidades. | TDKAFILES | Cx | 30 | R$ 12,92 | R$ 387,60 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: DL DENTAL LTDA, CNPJ n.º 44.223.526/0001-06, com sede Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2782, Sala 101, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, CEP29052-015,

Vitoria/ES, Telefone (27) 3094-4694/ (27) 99996-0640, E-mail: licita@dldental.com.br /comercial@dldental.com.br, representada por Greicy Moreira Silveira, Sócia Administradora, residente e domiciliada na Avenida João Baptista Parra, nº 775, Edifício Orquídea, apto 902, Praia do Suá, Vitória – ES, CEP 29052-123, RG n.º x.823.xxx SSP/ES, CPF n.º xxx.483.xxx-90.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
**I -** Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
**II -** Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

| Reduzido | Programática | Elemento Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 294 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
DL DENTAL LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**1- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | Filme radiográfico E-Speed Adulto - Carestream. Filme Radiográfico Odontológico Adulto. Tamanho: 31,0 x 35,0 mm. | Carestream | Cx | 50 | R$ 177,00 | R$ 8.850,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ n.º 27.205.945/0001-04, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP 30360663, Belo Horizonte/MG, Telefone (31) 2112-1933, E-mail: odontomedlicitacao@gmail.com , neste ato representada por Tayná Rodrigues Monteiro de Barros, Sócia Administradora portadora do RG n° MG xxx283xx/PCMG e do CPF n° xxx.491.xxx-10.
**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
**I -** Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
**II -** Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

| Reduzido | Programática | Elemento Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 294 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
ODONTOMED T/A LTDA
Contratada

## EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA COMPRA DIRETA N.º 40/2026 PROTOCOLO Nº 307/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, sito à Rua Onze nº 674 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01.
CONTRATADAS: A Z EVENTOS E LOCACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 56.931.641/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração
e ambientação, recepção, organização, limpeza e apoio operacional destinados ao Jantar em Comemoração ao Dia do Servidor Público, previsto para 30 de outubro de 2026.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Art. 77, § 1º do Decreto Municipal nº 6.977/2026 e Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.804/2023.
Primeiro de Maio - PR, 29 de outubro de 2026.
**BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM**
**PREFEITO**

## PRIMEIRO DE MAIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2026)

**Execução da Contratação: 987789 - 96/2026**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
O Município de Primeiro de Maio, através do seu Prefeito e da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, torna público que promoverá licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026, e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital

e seus anexos.
LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA ABERTURA: 23/11/2026 as 09h00.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 298.560,18 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos).
O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail: agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br
Primeiro de Maio - PR, 06 de novembro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 06/11/2026 16:37:52